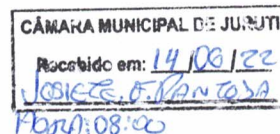


**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**  
**VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO**

**INDICAÇÃO Nº 036/2022**



Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de Juruti,**

**INDICANDO-LHE:**

“Que analise a viabilidade de realizar a aquisição de Caminhão para dar suporte aos Agricultores Familiares no escoamento da produção, ação prevista na Lei Nº 1.183/2021, que estima a receita e fixa despesa do município de Juruti, para o exercício financeiro de 2022”.

**JUSTIFICATIVA:** Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizada pelos Agricultores Familiares cadastrados na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, para comercialização na Feira da Produção Familiar. Com o aumento no número de agricultores participantes da feira, há a necessidade urgente de apoio no transporte, visando diminuir os custos com transporte, bem como, proporcionar segurança aos agricultores, que precisam ir até a sede do município para comercializar sua produção. Ressalta-se que esta ação está prevista na Lei 1.183/2021, que estima receita e fixa despesa do município de Juruti, para o exercício financeiro de 2022, com dotação prevista na ordem de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), não havendo justificativa para não realização desta ação.

Por tanto, faz-se necessário neste momento a intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento, na realização desta ação de grande importância para o fortalecimento da Agricultura Familiar no município, assim como, proporcionará melhorias nas condições de escoamento da produção.

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação à Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 14 de junho de 2022.

  
ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO  
VEREADOR MUNICIPAL PT

